

Conselho de Administração

DELIBERAÇÃO N.º12/CA/2014
de 31 de Julho

Cria a Comissão de Acompanhamento da Portabilidade Numérica

A Agência Nacional das Comunicações - ANAC, enquanto entidade responsável para determinar as regras necessárias à execução da portabilidade, procedeu a criação da Comissão de Implementação da Portabilidade dos Números - CIP, por Despacho n.º 01/CA-ANAC/2011, 07 de Fevereiro, entidade de carácter temporário, coordenado pela Autoridade Reguladora e com a finalidade principal de assegurar o funcionamento da portabilidade.

No âmbito dos trabalhos desenvolvidos pelos membros da CIP, a portabilidade teve início em Cabo Verde a 03 de Maio de 2013, conforme o disposto na Deliberação n.º 03/CA/2013, de 21 de Fevereiro.

Volvido um ano após a sua implementação e considerando que a Comissão para a Implementação da Portabilidade dos Números cumpriu a sua missão e as finalidades previstas no artigo 2.º do Despacho acima mencionado, entende-se ser relevante nesta fase, proceder a extinção da referida Comissão e proceder a criação de uma Comissão de Acompanhamento da Portabilidade, com carácter permanente, que visa acompanhar de forma contínua o processo de portabilidade e ainda promover acções que permitam desenvolver e aprimorar o referido processo.

Nestes termos, o Conselho de Administração da Agência Nacional das Comunicações, reunido na sua reunião ordinária de 31 de Julho de 2014, e ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 17º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei nº 31/2006, de 19 de Junho, delibera o seguinte:

Artigo 1.º
Objecto

É criada a Comissão de Acompanhamento da Portabilidade Numérica, que doravante passa a ser designada por Comissão.

Artigo 2.º
Atribuições

A Comissão tem as seguintes atribuições:

1. Acompanhar de forma continua o processo de Portabilidade Números;
2. Apresentar propostas para eventuais alterações ou condições técnicas ou funcionais relativas à portabilidade;
3. Propor alterações que tenham impacto na especificação da portabilidade;



4. Identificar falhas de funcionamento de portabilidade e propor as devidas alterações;
5. Recomendar alteração do Regulamento de Portabilidade, aprovado pela Deliberação n.º 09/CA/2011, de 15 de Dezembro;
6. Apresentar semestralmente plano e os relatórios, bem como informação quanto acções desenvolvidas e a desenvolver no processo de portabilidade.
7. Reunir-se ordinariamente trimestralmente, e extraordinariamente por iniciativa do coordenador ou a pedido de qualquer um dos seus membros endereçado ao coordenador.

Artigo 3.º

Composição da Comissão

1. A Comissão é constituída designadamente por representantes, das seguintes entidades e operadores:

- a) Agência Nacional de Comunicações - ANAC, que coordena;
- b) Entidade de Referência - CGITI Portugal, SA;
- c) CVTelecom, S.A;
- d) CVMóvel S.A;
- e) Unitel T+ Telecomunicações S.A;
- f) CVMultimédia, S.A;
- g) TLC, S.A.

2. Os representantes das entidades e operadores devem ser técnicos que estejam directamente envolvidos com o processo de Portabilidade na instituição que representa.

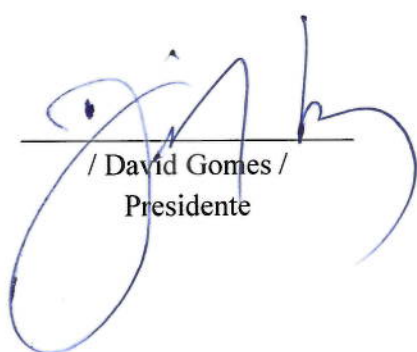
Artigo 4.º

Extinção da CIP

Fica extinta a Comissão para a Implementação da Portabilidade dos Números – CIP, criado pelo Despacho n.º 01/CA-ANAC/2011, de 07 de Fevereiro.

A presente Deliberação produzirá efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2014.

Praia, 31 de Julho de 2014

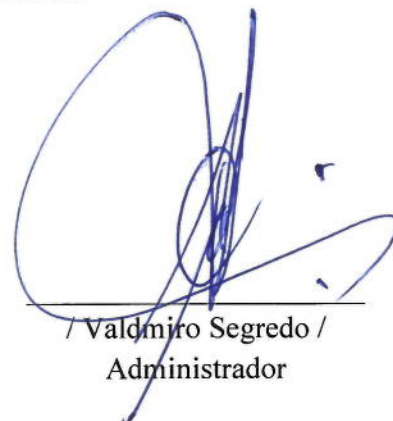


/ David Gomes /
Presidente

O Conselho de Administração,



/ Carlos Lopes Silva /
Administrador



/ Valdmiro Segredo /
Administrador